

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2022

WILLIAM FERNANDES MOLINA, DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Brusque, doravante denominado de SAMAE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Concurso Público nº 04/2022, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 06 para o cargo de Agente Hidráulico.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Passamos a analisar o conteúdo da questão, com a fonte da informação:

Questão:

I - Região imediata [2021] – Blumenau.

II - Mesorregião [2021] – Vale do Itajaí.

III - Microrregião [2021] – Brusque.

Fonte da informação:

Região imediata [2021] Brusque

Mesorregião [2021] Vale do Itajaí

Microrregião [2021] Blumenau

Sendo assim, o único item correto, de acordo com a fonte citada, é o item II.

Informação disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/brusque/panorama>

RECURSO 002

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 09 para o cargo de Agente Hidráulico.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A corte do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) possui a seguinte composição:

A Corte do Tribunal Superior Eleitoral, conforme determina o art. 119 da Constituição Federal de 1988, é composta de sete magistrados, escolhidos da seguinte maneira: três ministros são eleitos dentre os membros do Supremo Tribunal Federal (STF); dois ministros são eleitos dentre os membros do Superior Tribunal de Justiça (STJ); dois ministros são nomeados pelo presidente da República, escolhidos dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo STF.

Totalizando 07 (sete) Ministros, conforme apresentado na questão. Informação disponível em:

<https://www.tse.jus.br/institucional/ministros/apresentacao>

RECURSO 003

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 16 para o cargo de Agente Hidráulico.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A referida sigla foi retirada de um projeto básico de rede de água e esgoto, conforme apresentado no conteúdo programático, o qual se refere a ADUTORA, com a sigla ADT. Assim, por se tratar de interpretação de desenho, os candidatos devem estar aptos a identificar possíveis abreviaturas e siglas.

Informação

disponível

em:

<https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKEwjJ8PCk06z8AhXvq5UCHZcpBUIQFnoECB0QAQ&url=https%3A%2F%2Fwww.terracap.df.gov.br%2Findex.php%2Fcomponent%2Fattached%2F%3Ftask%3Ddownload%26id%3D8286&usg=AOvVaw17Adjw23Ig6YNQjz9IXIMb>

RECURSO 004

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 23 para o cargo de Agente Hidráulico.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Alegação infundada quanto ao fato de o conteúdo não estar no referido edital, conforme podemos verificar:

Assunto abordado na questão:

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

Conteúdo programático do edital:

AGENTE HIDRÁULICO: Interpretação de desenhos básicos de redes de água e esgoto. Instalação, manutenção e reparos em tubulação de ferro, cobre, PVC e cerâmicas. Instalação dos vários tipos de conexões, passagens e caixas de redes de água e esgoto. Conhecimento de ferramentas e materiais utilizados nas instalações. Manuseio e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Montagem, instalação e conservação de sistemas de tubulações. Noções de segurança no trabalho: condições e atos inseguros, utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) e sinalização de segurança: placas, rótulos, entre outros; acidentes no trabalho: causas e prevenção. Comportamento no ambiente de trabalho. Abertura e fechamento de vala nos diferentes tipos de pavimento (Asfalto, Lajota, Paralelepido, Areia, Saibro). NR6 e Programas de Riscos Ambientais – RN9. (grifei) Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021.

Fonte de referência da norma disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-09-atualizada-2019.pdf>

RECURSO 005

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 24 para o cargo de Agente Hidráulico.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O enunciado é claro quando menciona em tubo de polietileno de alta densidade, não sendo possível associá-lo a PVC, conforme mencionamos a seguir:

Principais Aplicações para Tubos de PEAD Polietileno de Alta Densidade

Algumas das principais situações onde são utilizados Tubos de PEAD Polietileno de Alta Densidade são em obras em adutoras, sistemas para captação de água e de biogás, como aterros sanitários, proteção de tubulações termicamente isoladas, recuperação de tubulações danificadas, rede de abastecimento e distribuição de água, combate a incêndio, condução de fibra óptica, rede de cabeamento elétrico e telefônico, transporte de álcool e vinoto, transporte hidráulico de sólidos para trabalhos de dragagem em empresas de mineração, travessia por método não destrutivo, entre outros.

RECURSO 006

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 25 para o cargo de Agente Hidráulico.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Infundada a alegação quanto a mencionar que o item II que fala sobre o conserto do Ramal está correto, pois os candidatos devem verificar a presença do seguinte enunciado: *destinados à instalação do hidrômetro*. Tal informação, inclusive se faz presente no Regulamento do SAMAE de Brusque, com a seguinte

redação:

Cavalete - Conjunto padronizado de tubulações e conexões, destinado à instalação do hidrômetro, situado no Ramal Predial.

Informação disponível em: <https://drive.google.com/file/d/19RknzpPNLjpYD-6tR8zTxn7RKJZ4IRXg/view>

RECURSO 007

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 01 para os cargos de nível médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O enunciado da questão solicita que o candidato complete a lacuna com a alternativa correspondente em relação a formação da palavra apresentada na questão. A questão foi retirada da Moderna Gramática da Língua Portuguesa, página 481, disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4198645/mod_folder/content/0/2%20Bibliografia%20de%20Refer%C3%Aancia/BECHARA_ModernaGramaticaPortuguesa.pdf?forcedownload=1

RECURSO 008

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 02 para os cargos de nível médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O enunciado da questão trazia a seguinte informação:

Marcondes falou de temas jurídicos em sua tese.

Sintaticamente, os núcleos do sujeito e do predicado, são marcados por:

Analisando a questão temos:

Sujeito: Marcondes

Núcleo do sujeito: Marcondes

Marcondes representa o sujeito e o núcleo, pois não há nenhum adjunto adnominal ligado ao sujeito.

Predicado: falou de temas jurídicos em sua tese.

Núcleo do predicado: Falou

O núcleo do predicado designado na Língua Portuguesa pelos Termos nucleares e marginais, assim temos:

de temas jurídicos em sua tese = Complemento intimamente referidos à relação predicativa do que o sujeito falou.

Informação disponível em:

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4198645/mod_folder/content/0/2%20Bibliografia%20de%20Refer%C3%Aancia/BECHARA_ModernaGramaticaPortuguesa.pdf?forcedownload=1

Em relação a recorrência de anulação pelo fato de a questão apresentar duas alternativas iguais, tem-se:

De acordo com o disposto no item 6.3. do Edital, a prova objetiva seria de múltipla escolha, com cinco alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta para cada questão.

A questão em comento apresentou 5 (cinco) alternativas (“a” à “e”), tendo como gabarito correto a alternativa de letra “_B_”.

As alternativas apontadas como idênticas pelos recorrentes são as alternativas de letra “_D_” e “_E_”, ou seja, nenhuma delas é a alternativa correta, logo, o equívoco não origina imperfeição técnica capaz de impossibilitar ao candidato a escolha da resposta correta.

Desta forma, não há que se falar em indução do candidato ao erro ou existência de prejuízo aos candidatos, razão pela qual, o gabarito da questão deverá ser mantido e a questão não deverá ser anulada.

RECURSO 009

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 03 para os cargos de nível médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Não está sendo solicitado aos candidatos informar o tipo de aposto presente na oração, apenas que identifique a alternativa que representa o aposto.

O aposto é um termo acessório que tem como função explicar, resumir, especificar sobre algo que já foi dito anteriormente. Geralmente, ele é separado por vírgulas, parênteses ou travessões.

Na oração apresentada na questão, *Ivan Perisic, jogador da Croácia, é uma das esperanças do time*, não há na norma culta da Língua Portuguesa outra classificação sintática para a expressão *jogador da Croácia*. A não ser “aposto”. Isto pois, este termo poderia ser retirado da oração, sem prejuízo algum, sendo composta apenas por: *Ivan Perisic é uma das esperanças do time*.

RECURSO 010

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 09 para os cargos de nível médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O enunciado da questão é claro quando menciona: *de acordo com o Manual de Redação da Presidência da República*, assim o referido manual traz a seguinte redação:

*3 Atributos da redação oficial
A redação oficial deve caracterizar-se por:
clareza e precisão;
objetividade;
concisão;
coesão e coerência;
impressoalidade;
formalidade e padronização; e
uso da norma padrão da língua portuguesa.*

Informação disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>

RECURSO 011

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 10 para os cargos de nível médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A questão se refere ao *Manual de Redação da Presidência da República* o qual apresenta a seguinte redação:

*4.1.1 Concordância com os pronomes de tratamento
Os pronomes de tratamento apresentam certas peculiaridades quanto às concordâncias verbal, nominal e pronominal. Embora se refiram à segunda pessoa gramatical (à pessoa com quem se fala), levam a concordância para a terceira pessoa. Os pronomes Vossa Excelência ou Vossa Senhoria são utilizados para se comunicar diretamente com o receptor.*

Informação disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>

da-republica/manual-de-redacao.pdf

RECURSO 012

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 11 para os cargos de nível médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A questão se refere ao *aspecto geográfico da cidade de Brusque*, presente no conteúdo programático, a utilização da fonte IBGE se faz necessário, visto que se trata de fonte fidedigna. A questão não solicita qualquer informação sobre o IBGE. O conteúdo programático apresenta o assunto abordado na questão, conforme segue:

Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de Brusque. Aspectos econômicos, políticos, históricos, geográficos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de Brusque. (grifos nosso)

RECURSO 013

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 12 para os cargos de nível médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A questão se refere ao *aspecto político da cidade de Brusque*, presente no conteúdo programático, a utilização da fonte IBGE se faz necessário, visto que se trata de fonte fidedigna. A questão não solicita qualquer informação sobre o IBGE. O conteúdo programático apresenta o assunto abordado na questão, conforme segue:

Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de Brusque. Aspectos econômicos, políticos, históricos, geográficos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de Brusque. (grifos nosso)

Em relação ao erro de digitação na data mencionada na alternativa “c”, a qual apresenta um hífen a mais, este não impede de que o candidato resolva a questão, tem-se ainda, que a referida alternativa é a única exceção que não está correta.

RECURSO 014

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 13 para os cargos de nível médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Passamos a analisar a questão:

13) Em relação a Santa Catarina, temos a capital a cidade de Florianópolis, que já possuiu o nome de:

- a) Nossa Senhora do Desterro;*
- b) Dona Francisca;*
- c) Vila de Nossa Senhora dos Prazeres;*
- d) Ubirajara;*
- e) Fernandópolis.*

O enunciado é claro, quando menciona que a capital de Santa Catarina é Florianópolis, bem como informa que esta cidade “Florianópolis” já possuiu o nome de ????

Conforme site do Governo do Estado de Santa Catarina, temos a informação de que:

O Estado começou a ser realmente povoado em 1637, com a chegada dos bandeirantes, que iniciaram a ocupação da futura capital, Nossa Senhora do Desterro, mais tarde nomeada de Florianópolis

Informação disponível em: <https://estado.sc.gov.br/conheca-sc/historia/>

Em nenhum momento a questão informa que *Nossa Senhora do Desterro* é uma cidade ou já fora elevada a categoria de cidade, apenas informa que é um nome que Florianópolis era chamada.

Quanto ao conteúdo da questão não estar presente no conteúdo programático, podemos verificar que o enunciado da questão menciona a capital de Santa Catarina, assim, podemos verificar:

Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de Brusque. Aspectos econômicos, políticos, históricos, geográficos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de Brusque. (grifos nosso)

RECURSO 015

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 14 para os cargos de nível médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A corte do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) possui a seguinte composição:

A Corte do Tribunal Superior Eleitoral, conforme determina o art. 119 da Constituição Federal de 1988, é composta de sete magistrados, escolhidos da seguinte maneira: três ministros são eleitos dentre os membros do Supremo Tribunal Federal (STF); dois ministros são eleitos dentre os membros do Superior Tribunal de Justiça (STJ); dois ministros são nomeados pelo presidente da República, escolhidos dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo STF.

Totalizando 07 (sete) Ministros, conforme apresentado na questão. Informação disponível em: <https://www.tse.jus.br/institucional/ministros/apresentacao>

RECURSO 016

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 15 para os cargos de nível médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes, visto que há divergência de bibliografia, inclusive a citada no arquivo nacional, disponível em: <http://mapa.arquivonacional.gov.br/index.php/dicionario-periodo-colonial/142-capitao-e-governador-de-capitania>
ANULAR A QUESTÃO.

RECURSO 017

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 22 para os cargos de nível médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A imagem apresentada representa a caixa de parágrafo, disposta na página inicial, aba parágrafo. Informação retirada de Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, disponível em: <http://www.regilan.com.br/wp-content/uploads/2014/11/Inform%C3%A1tica-aplicada-Microsoft-Word.pdf>

RECURSO 018

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 25 para os cargos de nível médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Todos os itens apresentados na questão são informações verdadeiras sobre os antivírus. Quanto mencionamos *unidades removíveis, como CDs, DVDs e pen drives*, é evidente que estas devem estar conectadas ao computador. Informação retirada da aula 26, disponível em: https://slideplayer.com.br/slide/337813/#google_vignette

Funcionalidades de um bom antivírus

Um bom antivírus deve: Identificar e eliminar a maior quantidade possível de vírus e outros tipos de malwares; Analisar os arquivos que estão sendo obtidos pela Internet; Verificar continuamente os discos rígidos (HDs) e unidades removíveis, como CDs, DVDs e pen drives, de forma transparente ao usuário;

RECURSO 019

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 27 para o cargo de Advogado.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Inicialmente, cumpre esclarecer que a questão 27 apresenta a literalidade do disposto no art. 12 da Lei Nº 9.882, de 3 de dezembro de 1999, o qual dispõe *in verbis*:

“Art. 12. A decisão que julgar procedente ou improcedente o pedido em arguição de descumprimento de preceito fundamental **é irrecorrível, não podendo ser objeto de ação rescisória.**” (grifei)

Logo, de acordo com o disposto no art. 12 da Lei Nº 9.882/1999, a decisão que julgar procedente ou improcedente o pedido em arguição de descumprimento de preceito fundamental **É IRRECORRÍVEL, NÃO PODENDO SER OBJETO DE AÇÃO RESCISÓRIA,** conforme consta na alternativa de letra “d” – alternativa considerada como correta e gabarito para a questão 27. Já a alternativa de letra “a” da questão 27, afirma que a respectiva decisão é RECORRÍVEL, assim, por este motivo, a alternativa de letra “a” já deverá ser considerada incorreta.

Não bastasse isso, os argumentos apresentados pelo(a) recorrente também não deverão prosperar, visto que de acordo com o disposto no *caput* do art. 1.021 do Código de Processo Civil de 2015, caberá Agravo Interno para o respectivo órgão colegiado, contra decisão proferida pelo relator, observadas quanto ao processamento as regras do regimento interno do tribunal.

Assim, nos termos do disposto no *caput* do art. 1.021 do CPC/2015, o Agravo Interno é cabível em decisões monocráticas (proferidas por apenas um Ministro - Relator), e a decisão que julga procedente ou improcedente o pedido em arguição de descumprimento de preceito fundamental é uma decisão colegiada, decisão proferida por todos os Ministros ou por pelo menos dois terços dos Ministros, visto que nos termos do disposto no art. 8º da Lei Nº 9.882/1999, “a decisão sobre a arguição de descumprimento de preceito fundamental somente será tomada se presentes na sessão pelo menos dois terços dos Ministros.”

Por fim, cabe ressaltar que o próprio art. 317 do Regimento Interno do STF (o qual não consta entre o conteúdo programático do Edital), estabelece que caberá o Agravo Interno/Agravo Regimental, de decisão do Presidente do Tribunal, de Presidente de Turma ou do Relator, ou seja, **o Agravo Interno é cabível apenas contra decisão individual do Presidente do Tribunal, do Presidente de Turma ou do Relator, afigurando-se manifestamente incabível a sua interposição contra decisão colegiada / acórdão do Tribunal.**

RECURSO 020

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 28 para o cargo de Advogado.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. a questão de nº 28 foi elaborada com base no conteúdo programático disposto no Edital, senão vejamos:

Por se tratar de legislação especial que dispõe sobre crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, **a Lei Nº 8.137/1990, abordada na questão de nº28, está prevista no conteúdo programático do Edital na disciplina de DIREITO TRIBUTÁRIO – item 4, conforme consta às fls. 15 do edital:**

“DIREITO TRIBUTÁRIO 1) Sistema Tributário Nacional (Código Tributário Nacional). 2) Normas Gerais do Direito Tributário. 3) Sistema Tributário Municipal. 4) Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e alterações.”(grifei)

Assim, devidamente demonstrado que não houve qualquer desvinculação do conteúdo programático do edital na elaboração da questão de nº28, logo, não há qualquer ilegalidade, razão pela qual, não há que se falar em anulação da respectiva questão.

Ex positis, o recurso do(a) recorrente não deverá ser provido e a questão NÃO deverá ser anulada.

RECURSO 021

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 38 para o cargo de Advogado.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. a questão nº38 foi elaborada respeitando o conteúdo programático disposto no Edital, senão vejamos:

Por se tratar de legislação especial que dispõe sobre as sanções, sejam elas penais ou administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, a Lei Nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais), abordada na questão de nº38, conforme reconhecido pelo(a) recorrente, está prevista no conteúdo programático do Edital na disciplina de DIREITO PENAL – item 3, conforme consta às fls. 15 do Edital:

“DIREITO PENAL: 1) *Culpabilidade, Ilicitude, Punibilidade e Tipicidade*; 2) *Dos crimes contra a Administração Pública: a) Crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral; b) Crimes praticados por particular contra a administração em geral; c) crimes contra a administração da justiça; d) crimes contra as finanças públicas.* 3) Lei n. 9.605/1998.”(grifei)

Ademais, observa-se que o conteúdo programático do edital apenas consigna que a Lei nº 9.605/1998, poderá ser objeto de cobrança na prova objetiva, não havendo qualquer indicação de que seria objeto de cobrança apenas determinado capítulo da referida legislação, logo, todo e qualquer dispositivo da legislação em comento pode ser objeto de formulação das questões e cobrado no respectivo concurso público.

Desta forma, devidamente demonstrado que não houve qualquer desvinculação do conteúdo programático do Edital na elaboração da questão de nº38, não havendo qualquer ilegalidade, razão pela qual, não há que se falar em anulação da respectiva questão.

Ex positis, o recurso do(a) recorrente não deverá ser provido e a questão NÃO deverá ser anulada.

RECURSO 022

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 40 para o cargo de Advogado.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. a questão de nº40 foi elaborada com base no conteúdo programático do Edital, senão vejamos:

Consta no conteúdo programático do edital, especificamente na disciplina de Direito Processual Penal, que poderá ser objeto de formulação de questões os seguintes conteúdos:

“DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1) *Princípios constitucionais e infraconstitucionais de Direito Processual Penal*; 2) *Código de Processo Penal: 2.1) Da ação penal; 2.2) Da ação civil; 2.3) Da competência; 2.4) Da prova.* 3) *Lei 12.694/2012.*”(grifei)

Em uma simples consulta ao Código de Processo Penal, através do endereço eletrônico https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm, podemos verificar que o art.28 (objeto da questão nº40), independentemente de ter sido incluído no CPP pela Lei do “Pacote Anticrime”, encontra-se vigente no Código de Processo Penal, no LIVRO I - TÍTULO III – DA AÇÃO PENAL.

Frisa-se que o conteúdo “Da ação penal”, está previsto no conteúdo programático do Edital na disciplina de Direito Processual Penal (fl.15 do edital), logo, tendo a questão de nº40 observado o conteúdo programático do edital, formulada com base em dispositivo legal vigente, não há que se falar em anulação da questão.

Por fim, é fundamental ressaltar que a alteração na redação do art. 28 do Código de Processo Penal pelo “pacote anticrime” se deu em 2019, logo, quando da publicação do edital para o respectivo concurso público, o qual ocorreu em 2022, já estava em vigor a nova redação do art. 28 do CPP, não havendo qualquer cobrança sobre legislação superveniente a publicação do edital, não sendo demais ressaltar que, é dever do candidato estar atualizado sobre matéria passível de cobrança na prova objetiva.

RECURSO 023

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 29 para o cargo de Agente Administrativo.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Os candidatos devem atentar-se ao enunciado da questão, onde menciona: **Tomada de Preço para contratação de empresa para realização de Concurso Público**, tal serviço refere-se à prestação de

serviço, não sendo mencionado Técnica e Preço, ou melhor Técnica. “Concurso”, conforme mencionado em um dos recursos, trata-se de uma modalidade de licitação. O prazo apresentado na questão é o mencionado na lei em comento, conforme segue:

- II - trinta dias para: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior;
(Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)
b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)
III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

RECURSO 024

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 31 para o cargo de Agente Administrativo.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Conforme ordenamento jurídico, dentre todos os serviços prestados pela Administração Pública, aquele mais importante é o chamado serviço público essencial, que são àqueles serviços ou atividades indispensáveis a sobrevivência do ser humano, conforme dispõe o artigo 10 da Lei 7.783/89.

RECURSO 025

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 32 para o cargo de Agente Administrativo.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O conteúdo se refere a Administração Pública, a denominação de Fundação Pública é referenciada pela Lei 7.783/89 como podemos verificar:

Fundação Pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos da União e de outras fontes.

Informação disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17596.htm

RECURSO 026

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 37 para o cargo de Agente Administrativo.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O assunto abordado na questão é cópia fidedigna da Lei Complementar Municipal 147/2009, que apresenta a definição de Cargo Público, como podemos verificar:

Art. 3º Cargo público é o conjunto de atribuições, direitos, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento pago pelos cofres públicos.

Informação disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/b/brusque/lei-complementar/2009/14/147/lei-complementar-n-147-2009-dispoe-sobre-o-regime-juridico-dos-servidores-publicos-do-municipio-suas-autarquias-e-fundacoes-publicas-e-da-outras-providencias>

RECURSO 027

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 28 para o cargo de Agente de ETA.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Recorrente menciona que há necessidades de outras variáveis para a correta identificação e

tratamento da água, porém a questão menciona a característica inicial para a detecção de possíveis problemas realizados com a água, onde a partir desta verificação se faz necessário a tomada de decisão para verificação dos elementos essenciais para garantir a qualidade da água.

Informação disponível em:

DI BERNARDO, Luiz **Métodos e Técnicas de Tratamento de Água**, v. 1, Rio de Janeiro: ABES,

RECURSO 028

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 32 para o cargo de Agente de ETA.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O texto da questão foi retirado *ipsis litteris* da referida portaria, que se encontra vigente, conforme segue:

IV - padrão organoléptico: conjunto de parâmetros caracterizados por provocar estímulos sensoriais que afetam a aceitação para consumo humano, mas que não necessariamente implicam risco à saúde;

RECURSO 029

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 36 para o cargo de Agente de ETA.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A fórmula apresentada na questão é idêntica a apresentada pelos recorrentes, em seus anexos, não há erro material na fórmula, ou seja: $Cl_2 + H_2O \rightarrow HOCl + H^+ + Cl^-$ os candidatos podem conferir a fórmula no caderno de questões.

RECURSO 030

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 37 para o cargo de Agente de ETA.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Os recorrentes alegam que não existe a palavra “*Fibrilador*”, correta a firmação dos recorrentes, porém a questão solicita assinalar a exceção, sendo esta a única alternativa incorreta.

RECURSO 031

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 38 para o cargo de Agente de ETA.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A questão aborda assunto presente no conteúdo programático, especificamente em *Análises físico-químicas e os exames bacteriológicos da água*. O conteúdo da questão foi retirado do Manual Prático de Análise de Água da FUNASA, disponível em:

http://www.funasa.gov.br/site/wp-content/files_mf/manual_pratico_de_analise_de_agua_2.pdf

RECURSO 032

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 40 para o cargo de Agente de ETA.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A questão não solicita que o candidato identifique a classe ou cor do EPI, apenas solicita que o candidato identifique a exceção referente a proteção de cabeça.

RECURSO 033

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 26 para o cargo de Engenheiro Civil.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta incorreta. O enunciado da questão deveria apresentar “Agregados” e não areia. ANULAR A QUESTÃO.

RECURSO 034

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 29 para o cargo de Engenheiro Civil.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se

apresenta correta. A Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, assim determina:

- I – com mais de vinte mil habitantes;*
- II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;*
- III – onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4o do art. 182 da Constituição Federal;*
- IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;*
- V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.*

Observem que a “Exceção” é a alternativa “a” a qual traz informação incorreta em relação a lei.

RECURSO 035

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 32 para o cargo de Engenheiro Civil.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes, visto que houve erro de digitação do gabarito, onde os itens I e III estão corretos e tal informação está presente na alternativa “b”.
ALTERAR O GABARITO PARA A ALTERNATIVA “B”.

Informação disponível em:

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5770313/mod_resource/content/1/Aula%207-%20Gest%C3%A3o%20da%20infraestrutura%20urbana%20-%20Rafael%20Cruz.pdf

RECURSO 036

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 39 para o cargo de Engenheiro Civil.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O enunciado apresenta literalmente a explicação referente à estaca tipo Strauss, não sendo possível associá-la a outro tipo.

Informação disponível em:

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5075536/mod_resource/content/1/TT-Funda%C3%A7%C3%B5es.pdf

bem como em:

<https://www.escolaengenharia.com.br/estaca-strauss/#:~:text=A%20estaca%20tipo%20Strauss%20%C3%A9,com%20as%20estacas%20pr%C3%A9moldadas.>

RECURSO 037

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 26 para o cargo de Engenheiro Sanitarista.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O enunciado é claro no que tange sobre “*tornar o ambiente*”, tratando-se única e exclusivamente de poluição, caso o enunciado mencionasse “ar”, então sim a referência apresentada seria referente a um poluente. Manter a questão.

Infundada a referência apresentada, que trata de poluição atmosférica, disponível em:

<https://cetesb.sp.gov.br/ar/poluentes/>

RECURSO 038

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 32 para o cargo de Engenheiro Sanitarista.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Correta a afirmação da recorrente ao mencionar que banho maria faz parte dos materiais, porém o que a torna incorreta é a temperatura apresentada em sua explicação.

Informação disponível em:

https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/413/2018/12/04_microbiologia_aplicada.pdf

RECURSO 039

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 38 para o cargo de Engenheiro Sanitarista.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes, visto que a questão apresenta duas alternativas “d”, tornando-a sem resposta, pois a alternativa apresentada como correta no gabarito é a letra “d”. ANULAR A QUESTÃO.

Demais recursos não foram julgados por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, senão vejamos:

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.

Conforme exposto acima, são tornados sem efeitos os recursos construídos com pensamento próprio sem fundamentação literária, com argumentação lógica e fundamentada, onde seja possível reaver a questão.

Brusque 09 de janeiro de 2023.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Diretor Presidente SAMAE